



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.596, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO TFF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 100 e seu parágrafo único e 136, parágrafo único, todos da lei Complementar nº 34 de 23 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento - TFF, referente ao exercício de 2009, da seguinte forma:

I - para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte:

a) em parcelas única, ou de forma parcelada em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira até o décimo dia do mês de maio, e as demais até o décimo dia dos meses de junho, julho e agosto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

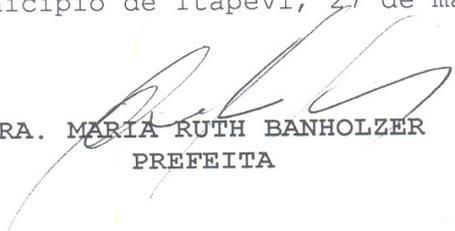
Estado de São Paulo

II - para a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento - TFF:

b) de forma parcelada, em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas vencendo-se a primeira até o décimo dia do mês de maio, e as demais até o décimo dia dos meses de junho, julho e agosto;

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de março de 2009.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de março de 2009.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO